

# O ENSAIO COMO REFLEXÃO METODOLÓGICA PARA O CAMPO JURÍDICO

Gabriela Maia Rebouças\*

## RESUMO

A proposta deste ensaio é indicar a escrita ensaística como adequada a dar forma e colaborar com a metodologia no campo de produção filosófica e teórica do Direito. A reflexão metodológica não pretende tomar a perspectiva estrita de uma metodologia científica, apoiando-se, para tanto, no paradigma da viragem hermenêutica. Três pontos foram, então, costurados: (i) o problema da metodologia no Direito e em especial, na Filosofia do Direito; (ii) a questão ‘ensaio’, no sentido de sua abrangência prática e imprecisão conceitual, além do tratamento dado à questão por dois filósofos contemporâneos – Foucault e Adorno; (iii) aproximações com o ensaio, na tentativa de colocar um aporte pouco explorado na compreensão da problemática metodológica para o campo jurídico. Assim, provocada por uma colocação de Michel Foucault, que relaciona filosofia, crítica e ensaio, e utilizando as ferramentas do texto “Ensaio como forma” de Adorno, investigo as potencialidades da idéia de que produzimos ensaios e, no ensaio, podemos encontrar uma atitude promissora e adequada à defesa de posições, para menos discursos instauradores de verdade e mais discursos propositores de idéias, sintonizando, assim, em nossos tempos, com a pluralidade de ideologias, com a fragmentação e historicidade de *epistêmes*, com a retórica, a democracia e com a transformação de nós mesmos.

**PALAVRAS-CHAVE:** METODOLOGIA; DIREITO; ENSAIO

## RÉSUMÉ

À proposition de cet essai c'est indiquer à écriture ensaística comme ajustée à donner forme et collaborer avec la méthodologie dans le champ de production philosophique et théorique du droit. La réflexion méthodologique ne prétend pas prendre la perspective

---

\* Professora da Universidade Tiradentes (UNIT) em Sergipe, Mestra em Ordem Jurídica Constitucional pela UFC (Ceará) e Doutoranda em Filosofia e Teoria do Direito pela UFPE, orientada pelo Prof. Dr. Alexandre da Maia.

stricte d'une méthodologie scientifique, se soutenant donc dans le paradigme du virage herméneutique. Trois points ont été, alors, cousus : (i) le problème de la méthodologie dans le Droit et en particulier, dans la Philosophie du Droit ; (ii) la question « essai », dans le sens de sa pratique et d'imprécision conceptuelle, outre le traitement donnée à la question par deux philosophes contemporains - Foucault et Adorno ; (iii) approches avec l'essai, dans la tentative de déplacer un accoste peu exploré dans la compréhension de la problématique méthodologique pour le champ juridique. Ainsi, provoquée par un placement de Michel Foucault, qui rapporte philosophie, critique et essai, dont et en utilisant les outils du texte « L'Essai comme forme » de Adorno, enquête les potentialités de l'idée nous produisons des essais et, dans l'essai, pouvons trouver une attitude prometteuse et ajustée à la défense de positions, pour petits discours fondateurs de vérité et plus discours propositores d'idées, syntonisant, ainsi, dans nos temps, avec la pluralité d'idéologies, avec la fragmentation et historicidade de epistêmes, avec la rhétorique, la démocratie et la transformation de nous-mêmes.

**MOTS-CLÉ:** MÉTHODOLOGIE ; DROIT ; ESSAI

**INTRODUÇÃO:** pensar a escrita em sua verve como uma atitude metodológica

O que fazem, afinal, os teóricos e filósofos do Direito quando escrevem? Que tipo de escrita funciona no campo jurídico quando se produz sobre teoria ou Filosofia do Direito? Quando este trabalho pretende ser inserido e reconhecido pelo espaço acadêmico, a que requisitos deve atender? Perguntas como estas sugerem uma inserção no campo de reflexão metodológico e ganham no Direito certa complexidade, já que há outros problemas superpostos que podem dificultar ainda mais a percepção da função da escrita. Na gama destes outros problemas está a questão de saber se o Direito é ou não ciência que, melhor colocada, pode significar pensar que parte do fenômeno jurídico, do campo jurídico pode ser estudada como ciência. Kelsen pensou na normatividade. Cláudio Souto defende a prioridade da sociologia jurídica.

Ainda na esteira de confusões, os manuais de metodologia científica aplicadas ao Direito pouco ajudam: ignoram a força da dogmática e da filosofia como

campo de estudo e, às suas revelias, elencam os métodos tradicionais das ciências “duras” ou naturais, ou ainda, das ciências humanas e sociais de forte tradição em pesquisa empírica, como a antropologia ou sociologia. Daí que, diante das alternativas de métodos indutivo ou dedutivo, e das técnicas de pesquisa quantitativa por exemplo, a construção de textos com suporte apenas bibliográfico sugere que não produzimos algo completo, que somos incapazes de ir além da revisão de literatura, despistando (diante das alternativas colocadas), sempre que possível, a metodologia usada. Afinal, o que temos feito?

A proposta deste ensaio é, então, indicar a escrita ensaística como adequada a dar forma – forma no sentido pensado por Adorno, como doravante explorado – a este espaço de produção filosófica e teórica do Direito. A reflexão metodológica não pretende tomar a perspectiva estrita de uma metodologia científica. É necessário afirmar, desde já, que o ensaio recusa a percepção de uma metodologia como algo que possa ser identificado nas quatro regras do Discurso do Método cartesiano<sup>1</sup>.

Três pontos foram, então, costurados: (i) o problema da metodologia no Direito e em especial, na Filosofia do Direito; (ii) a questão ‘ensaio’, no sentido de sua abrangência prática e imprecisão conceitual, além do tratamento dado à questão por dois filósofos contemporâneos – Foucault e Adorno; (iii) aproximações com o ensaio, na tentativa de colocar um aporte pouco explorado na compreensão da problemática metodológica para o campo jurídico.

Assim, provocada por uma colocação de Michel Foucault, que relaciona filosofia, crítica e ensaio, e utilizando as ferramentas do texto “Ensaio como forma” de Adorno, investigo as potencialidades desta idéia (que não deve ser nada nova) – a de que produzimos ensaios e, no ensaio, podemos encontrar uma atitude promissora e adequada à defesa de posições, para menos discursos instauradores de verdade e mais discursos propositores de idéias, sintonizando, assim, em nossos tempos, com a pluralidade de ideologias, com a fragmentação e historicidade de *epistêmes*, com a transformação de nós mesmos.

---

<sup>1</sup> Aliás, um discurso cuja verve é pra lá de ensaística, mas que se torna símbolo de uma racionalidade neutra e objetiva.

## 1. DEMARCANDO ESPAÇOS NO CAMPO JURÍDICO PARA ENFRENTAR A QUESTÃO METODOLÓGICA

Para que não reste mesmo dúvida, uma primeira delimitação se faz necessária: o foco recai concentradamente nos trabalhos de Filosofia e teoria do Direito. Não é pretensão reduzir a potencialidade do ensaio em outros espaços. Mas, neste ponto, importa distinguir as perspectivas, até onde seja possível: (i) a crítica, como o campo mais afeito à Filosofia e teoria do Direito; (ii) a científica, onde o direito se torna um objeto de observação empírica; e (iii) a dogmática, como aquela diretamente ligado à atividade decisional, cujos pontos de partida repousam no direito positivo e cujo conflito exerce uma atração prática<sup>2</sup>.

Aqui, parece que se iniciam os equívocos metodológicos: querer enquadrar num só modelo o resultado das pesquisas e produções da academia. Uma estrutura geral e, mais que tudo, uma postura geral de neutralidade e racionalidade, objetividade, para o trabalho acadêmico, reduzindo-o aos valores de cientificidade. É como se, numa perspectiva de estrangulamento, a academia estivesse reduzida à ciência e o trabalho acadêmico, ao trabalho científico<sup>3</sup>. Mas Bourdieu (1998; 1991) já alertara para o fato, da perspectiva sociológica de sua análise, que o campo jurídico se sustenta por uma perspectiva complementar entre mundo prático e teórico, juízes e professores, em garantir uma legitimação autossuficiente e homológica para o direito e, na crença (que não crêem) sobre o universal, serem os guardiões hipócritas da hipocrisia coletiva.

Se a dogmática jurídica não apresenta “hipóteses a serem testadas pela observação controlada da realidade empírica” (SOUTO, 2006, p.1), sendo mais técnica de persuasão/argumentação na construção de uma realidade normativa com vistas à

---

<sup>2</sup> Inclusive em sintonia com as idéias de Cláudio Souto que diferencia três perspectivas de pesquisa – a dogmática, a sociológica e a filosófica, para mostrar que, do ponto de vista da cientificidade, somente a sociologia poderá apresentar os níveis crescentes de rigor que caracterizariam a ciência nos padrões atuais: “1) conceitos, definições e hipóteses; 2) a teoria científica necessitaria: a) ser congruente, não-contraditória, b) ser informativa (referência não ambígua à realidade), c) indicar como traduzir suas proposições em operações de pesquisa empírica; 3) e, finalmente, em um máximo de rigor, deveriam ser construídas por indução, um pequeno número de proposições mais gerais (axiomas ou postulados), de que seriam dedutíveis proposições menos gerais, os teoremas (axiomatização da teoria científica)”. (SOUTO, 2006, p.1)

<sup>3</sup> Não se pode perder de vista que o paradigma científico moderno também passa por uma série de transformações, mesmo em relação às chamadas ciências duras e naturais. Aliás, a relação entre direito e ciência é mostrada por Boaventura como forte na modernidade, isomorfa, permitindo uma simbiose entre o legal e o causal. Mas à medida da crise da modernidade, da crise da ciência, vai-se instalando também uma crise no direito. Cf. SANTOS, 2002, p.53 e ss.

decisão, a Filosofia do Direito, por sua vez, não trabalha no nível empírico, salvo para colher informações que inspirem a formulação de idéias e críticas, que permitam sacudir e deslocar o olhar das certezas, transformando-as. Os requisitos elencados e exigidos para a ciência não podem (nem precisam) ser seguidos quer pela dogmática jurídica, quer pela Filosofia do Direito, ambas com outros espaços de investigação, tais como podem ser vislumbrados pela viragem hermenêutica<sup>4</sup>.

Esta questão toma vulto no campo jurídico em função de mais uma peculiaridade: segundo Cláudio Souto, mesmo no campo da Sociologia Jurídica, sequer entramos na modernidade científica. Por um motivo que não pretendo aqui explorar, este não foi o caminho predominantemente desenvolvido pelos teóricos do direito. Boa parte de seus estudos estão concentrados na defesa de idéias, na proposição de teorias que, como sumariamente expostas aqui, não podem ser levadas a sério se não forem vistas como ensaios.

Mas fica a questão metodológica, cara à academia, na configuração de sua própria forma. Para além deste ou daquele gênero textual, seja tese, dissertação, artigo, a metodologia cumpre uma função importante que é aquela de explicitar os caminhos, denunciar o itinerário. Ela evidencia a maneira de agir do investigador e com isso, permite um controle e crítica de suas colocações. A metodologia serve de apoio para que o leitor possa dialogar com o autor e nisso talvez esteja o sentido de sua exigência. Se o texto literário não tem uma intenção criticável, embora pretenda tocar o leitor, desalojá-lo com sua ficção, proporcionar uma experiência estética, a produção do espaço acadêmico tem o dever de instaurar o debate e com isso, ser acessível à crítica.

Neste ponto, aparecem as dúvidas sobre a capacidade e, mais do que tudo, sobre a pretensão do ensaio de dar conta destes elementos formais e, numa acepção quase metafórica, procedimentais da pesquisa acadêmica. O que importa reter, por hora, é que se não cairmos no reducionismo positivista de limitar a metodologia e o conhecimento a uma pretensa racionalidade objetificante, no qual só há espaço para uma ciência respaldada em provas empíricas ou demonstrações lógicas, então, é

---

<sup>4</sup> Não pretendo restaurar (e espero não ter caído erroneamente nesta fissura) a dicotomia lançada por Dilthey para resolver o problema metodológico das ciências do espírito, apartando-o metodologicamente das ciências naturais. Não é proposta deste ensaio fundar uma metodologia para a filosofia do direito. A preocupação que nos acompanha é aquela de re-situar a produção filosófica do direito a partir de teorias e idéias já aceitas pelo próprio campo jurídico, como as idéias da filosofia hermenêutica. Se a hermenêutica serve como metateoria para compreender a atividade decisional, porque não pensá-la para rever alguns elementos pouco resolvidos nas nossas atividades acadêmicas?

necessário explorar as potencialidades de um espírito crítico que, diante de um saber histórico-cultural, diante da filosofia ou do direito, por exemplo, é capaz de se posicionar ideologicamente e mais, inventivamente.

## 2. MAS AFINAL, O QUE É UM ENSAIO?

É preciso reconhecer que a palavra ensaio é ambígua, inclusive por sua utilização em vários domínios do saber<sup>5</sup>. Nas artes cênicas, o ensaio é uma preparação que antecede o ato, transformadora de textos em cenas, de palavras em dramatização. Nas ciências naturais, o ensaio é a verificação das experiências, teste, prova. No espaço das humanidades, que é aquele que mais de perto nos interessa, o ensaio ocupa o lugar de um gênero textual<sup>6</sup>, pouco demarcado, pouco delimitado em regras, muitíssimo usado (embora às vezes não declaradamente), e agora tomando o espaço acadêmico.

De híbrido e desacreditado (ADORNO, 1986, p. 167) à *pop e très chic* (SANSEVERINO, 2004, p.97), o ensaio, este gênero cujo nascimento parece ser indicado nos escritos de Montaigne<sup>7</sup>, reúne desde o seu nascedouro alguns “ingredientes” característicos, como a erudição, a reflexão pessoal e o informalismo (SALDANHA, 2002, p.34). Por isso, embora sempre tenha encontrado seu espaço de realização, o ensaio, no quadro geral de uma racionalidade formal e abstrata, objetiva e comprovável, sobretudo sistematizável, vai ser desqualificado como uma produção inferior, adjacente, sobretudo se tomada a questão metodológica em oposição ao seu informalismo. Marcado pelo precário e efêmero, pelo subjetivo, pela crítica pontual, o ensaio mais parece um recorte. Não se pode simplificar, contudo, um gênero tão polêmico e importante.

---

<sup>5</sup> Cf. Dicionário Houaiss no verbete ensaio. Disponível em: <http://houaiss.uol.com.br>.

<sup>6</sup> “O ensaio não é um gênero *literário*, mas é um ‘gênero do intervalo’ entre o ficcional e o não-ficcional, é um gênero da *passagem*” (PINTO, 1998, p.89).

<sup>7</sup> No volume 1 desta obra que simplesmente é intitulada “Ensaaios”, naquele “Da educação das crianças”, Montaigne justifica sua forma, seu espírito ensaísta: “Minhas concepções e meus pensamentos só avançam às apalpadelas, cambaleantes, a escorregar entre tropeços; e por mais longe que vá, não fico satisfeito; (...) E no entanto, deixo os meus pensamentos correrem assim fracos e pequenos, como os concebi, sem rebocar nem tapar os buracos que a comparação me revelou. (...) Exponho aqui meus sentimentos e opiniões, dou-os como concebo e não como os concebem os outros; meu único objetivo é analisar a mim mesmo e o resultado dessa análise pode, amanhã, ser bem diferente do de hoje, se novas experiências me mudarem. Não tenho autoridade para impor minha maneira de ver, nem o desejo, sabendo-me mal-instruído para instruir os outros. (MONTAIGNE, 1987,p.211-13)

Definir<sup>8</sup> o ensaio, no entanto, seria desde já um paradoxo. Tentar impor uma formatação ou conteúdo próprio uma ingênua incoerência. O que vemos é um espírito ensaísta em ação que, realçando alguns elementos, põe-se de imediato contra os padrões de uma racionalidade sistematizante, universal, objetiva e neutra. Daí porque o ensaio não pretende ser exaustivo, nem cultivar fontes por suas autoridades. O espírito ensaísta não quer “sentar no ombro de gigantes”, não pode ser um eco.

Para chegar a uma construção analítica do conceito de ensaio, Gómez-Martínez (1964) envereda pelo seu campo muito amplo e heterogêneo. Partindo do que considera definições insuficientes e sempre pejorativas, como aquela que entende ensaio como esboço, ou material inacabado, carente de sentido, ou ainda exposição científica não acompanhada de provas explícitas, definição atribuída a Ortega y Gasset, situa o ensaio como discurso na interseção entre a teoria e a literatura. Esta também parece ser a proposta de Nelson Saldanha (2002, p.36) ao defender que o ensaio é “um gênero que atravessa pelo meio a filosofia e a ciência, lança mão da história e junta-se à literatura. Sempre porém guardando seus caracteres mínimos: seu sentido de anotação crítica, seu informalismo não desprovido de exigências, sua consciência histórica”.

Este movimento de aproximação com a literatura ressalta que há uma busca também estética no ensaio, pelo estilo, por algum perfume de poesia, pela referência à metáfora que convida o leitor a se situar no limite da ficção. Esta preocupação estética<sup>9</sup> do ensaio é mais uma nota de sua liberdade. Não se constrange numa disciplina nem pretende separar ciência e arte. O fato mesmo de sua inserção acadêmica já reflete seu hibridismo. Jogo de palavras, uma atenção especial ao fechamento, inconcluso, quase sempre, no sentido dos ditames metodológicos modernos<sup>10</sup>. “Abrir el debate y no cerrarlo es quizá una de sus mejores características” (CARPIO, 2006, p.44)

---

<sup>8</sup> Um estudo consistente sobre a temática, incluindo a observação da realidade hispânico-literária pode ser encontrado na “*Teoría del ensayo*” de Gomez-Martínez (1992).

<sup>9</sup> “*Hablar de estética es referirse al tema de la subjetividad en sus aspectos más profundos. Significa ingresar a los temas de la conciencia interior y psicológica y a los temas relacionados con la teoría de los valores. Significa colocar el punto de partida del pensamiento en la vida y ya no en la racionalidad formal y matemática del sujeto pensante como lo planteaban el cartesianismo y la filosofía moderna, pero tampoco puede ya recurrir al formalismo lógico de la escolástica. Se trata de reconocer al sujeto, no como razón, sino como tal, como viviente y sintiente. En suma, se trata de ahondar con más profundidad en la condición del sujeto. El sujeto es creación de sí mismo; el sujeto es expresión y concreción de su propia libertad; el sujeto es, en realidad, una manifestación estética*” (CARPIO, 2006, p. 51).

<sup>10</sup> Temos em mente a manifestação dos textos de Foucault. Não é à toa que “As palavras e as coisas” (1981) inicia com a descrição e interpretação de uma obra de arte, o quadro “*Las meninas*” de Velásquez

Se ele tem uma forma flexível e adaptável a vários espaços de produção intelectual e artística, se encontra guarida na academia e no jornal, na literatura e em produções técnicas, o que nos interessa de perto, para uma reflexão metodológica da produção em teoria e Filosofia do Direito, é aquilo que tem se expressado como ensaio filosófico. Por isso, é na reflexão de dois filósofos contemporâneos, que representam tradições diferentes, embora em muitos aspectos convergentes, que a noção de ensaio filosófico até aqui tracejada vai ser doravante preenchida.

### 3. O ENSAIO EM DISCUSSÃO POR FOUCAULT E ADORNO

Quando Michel Foucault, na História da Sexualidade II (1984), reorientou o curso de seu pensamento que havia sido proposto no primeiro volume, oito anos antes, logo na introdução se justificou:

Talvez me digam que esses jogos consigo mesmo têm que permanecer nos bastidores; e que no máximo eles fazem parte desses trabalhos de preparação que desaparecem por si sós a partir do momento em que produzem seus efeitos. Mas o que é filosofar hoje em dia – quero dizer, a atividade filosófica – senão o trabalho crítico do pensamento sobre o próprio pensamento? Se não consistir em tentar saber de que maneira e até onde seria possível pensar diferentemente em vez de legitimar o que já se sabe? Existe sempre algo de irrisório no discurso filosófico quando ele quer, do exterior, fazer a lei para os outros, dizer-lhes onde está a sua verdade e de que maneira encontrá-la, ou quando pretende demonstrar-se por positividade ingênua; mas é seu direito explorar o que pode ser mudado, no seu próprio pensamento, através do exercício de um saber que lhe é estranho. (FOUCAULT, 1984, p.13)<sup>11</sup>

Foucault estava preocupado em esclarecer que havia mudado seu projeto anunciado na “Vontade de Saber”, em 1976, o primeiro volume de uma série de estudos dedicados à sexualidade. O seu leitor antes de lhe acusar de contraditório, deveria saber

---

e termina sem terminar, anunciando um rosto de areia na orla do mar. Aliás, “Vigiar e Punir” (2004) também não tem fim, é interrompido. Entre outros autores que usam a escrita ensaística e nos serviu de referência, temos igualmente a leitura de Adorno (1986) em “o Ensaio como forma” e Nelson Saldanha em sua farta produção.

<sup>11</sup> No original: « On me dirá peut-être que ces jeux avec soi-même n'ont qu'à rester en coulisses ; et qu'ils font, au mieux, partie de ces travaux de préparation qui s'effacent d'eux-mêmes lorsqu'ils ont pris leurs effets. Mais qu'est-ce donc que la philosophie aujourd'hui – je veux dire l'activité philosophique – si elle n'est pas le travail critique de la pensée sur elle-même ? Et si elle ne consiste pas, , au lieu de légitimer ce qu'on sait déjà, à entreprendre de savoir comment et jusqu'où il serait possible de penser autrement ? Il y a toujours quelque chose de dérisoire dans le discours philosophique lorsqu'il veut, de l'extérieur, faire la loi aux autres, leur dire où est leur vérité, et comme la trouver, ou lorsqu'il se fait fort d'instruire leur procès en positivité naïve ; mais c'est son droit d'explorer ce qui, dans sa propre pensée, peut être changé par l'exercice qu'il fait d'un savoir qui lui est étranger. » (FOUCAULT, 1984, p.16)



dos riscos de se fazer filosofia e saber que aquele projeto, porque pretendia ser o corpo vivo de uma filosofia, era também uma ascese do autor.

E neste momento ele define sua percepção de ensaio:

O “ensaio” – que é necessário entender como experiência modificadora de si no jogo de verdade, e não como apropriação simplificadora de outrem para fins de comunicação – é o corpo vivo da filosofia, se, pelo menos, ela for ainda hoje o que era outrora, ou seja, uma “ascese”, um exercício de si, no pensamento (FOUCAULT, 1984, p.13)<sup>12</sup>

Ressaltar a relação entre ascese e ensaio era outro passo importante para afirmar sua própria filosofia, seu compromisso intelectual, e já indicar sua derradeira temática: a coragem da verdade<sup>13</sup>. Mas não é só. O ensaio está em Foucault em sua atitude intelectual. Todas as suas pesquisas parecem redundar em ensaios. Tanto os seus livros, que exigiam um esforço de articulação e documentação mais apurado, quanto os cursos publicados, sem menosprezar a significativa produção de palestras, entrevistas, seminários, toda essa extensa produção guarda a verve ensaística, um autor que se mostra em primeira pessoa, afiado pela crítica. Instaurou uma desconfiança aguda em elementos caros à modernidade: a própria idéia de continuidade histórica e sua relação com o progresso, a crença e o *status* dos saberes, poder e sujeito. Recusou rótulos, filiação a teorias, recusou inclusive o *status* de filósofo. Movendo-se, incomodando e sendo incomodado pelo pensamento, Foucault foi um ensaísta.

A atividade filosófica, enquanto trabalho crítico do pensamento sobre o próprio pensamento, tem no ensaio sua forma de expressão privilegiada. Crítica como vigilância antidogmática, recuperando o primeiro sentido da própria filosofia, em sua recusa do mito e do dado. Crítica que não pode ser vista desatrelada do engajamento, postura cara à Foucault e outros filósofos contemporâneos. O engajamento reflete a ascese, reflete a clivagem do pensamento sobre si e no ensaio o engajamento é explícito. Um discurso assumido, rajado de marcas autorais, experiências pessoais.

É preciso entender que ascese tem um sentido de imanência em Foucault, daquele trabalho de transformação de si, do pensamento, da subjetividade. Ascese é subjetivação de si, não é transcendência, o que implicaria em renunciar a si mesmo. A

---

<sup>12</sup> No original: « L' « essai » – qu'il faut entendre comme épreuve modificatrice de soi-même dans le jeu de la vérité et non comme appropriation simplificatrice d'autrui à des fins de communication – est le corps vivant de la philosophie, si du moins celle-ci est encore maintenant ce qu'elle était autrefois, c'est-à-dire une « ascèse », un exercice de soi, dans la pensée.» (FOUCAULT, 1984, p.16)

<sup>13</sup> Uma organização de textos em torno desta temática foi desenvolvida por Frederic Gros. Cf. GROS, 2004.

ascese envolve então, uma série de técnicas, exercícios pelos quais o sujeito transforma a si mesmo no jogo de verdade, no qual ele se desloca.

A escrita ocupa um lugar privilegiado entre as técnicas ascéticas, já que permite ao sujeito se ver em seu pensamento e a partir disso, refletir e refazer o itinerário de sua existência, se colocar diferentemente no mundo. Com isto, o ensaio enquanto ascese tem uma preocupação estética deliberada, é performativo. Sendo experiência, expõe a autoria em primeiro plano, com suas pré-compreensões e visões de mundo.

Se Foucault vê a filosofia como trabalho crítico e entende que, por isso, o momento atual só comportaria a expressão ensaística, as aproximações com o texto de Adorno ficam evidentes. No primeiro aspecto, a proposta de uma ontologia do presente encampada por Foucault guarda paralelismo com a Teoria Crítica na qual se enquadra Adorno<sup>14</sup>, pois as duas perspectivas “baseiam-se no reconhecimento de um formidável crescimento dos mecanismos utilizados para o controle e a submissão dos sujeitos” (MAIA, 2005, p.71).

Na reflexão que elabora sobre a condição mesma da filosofia nos tempos atuais, Adorno ressalta o compromisso em fazer de seu pensamento uma forma de resistência. Provoações de Adorno, o ensaio é definido como negação, como a forma possível do espírito crítico, engajado e ciente do fragmentário, da historicidade. “Em relação ao procedimento científico e à sua fundamentação filosófica como método, o ensaio, de acordo com sua própria idéia, tira todas as conseqüências da crítica ao sistema” (ADORNO, 1986. p.173)

Herege, não é outra lei intrínseca que Adorno aponta para esta escrita. Em “O ensaio como forma”, o autor radicaliza o movimento ao um só tempo melancólico, sarcástico e transformador, característico da produção da Teoria Crítica. Aquela postura e o conceito sintetizados por Foucault sobre ensaio encontram no texto de Adorno um eco estridente, detalhista e com a sensação de representarem um desdobrar adornoiano da síntese foucaultiana, e vice versa. Rompendo com as certezas, “o ensaio se torna verdadeiro em seu avanço, que o empurra para além de si mesmo, e não na obsessão por

---

<sup>14</sup> Mapeando um campo de convergências entre Foucault e Adorno, Antônio Cavalcanti Maia (2005) resgata as influências que os dois pensadores geraram na obra de Axel Honneth, que aproximou os desideratos da teoria crítica e da genealogia, introduzindo Foucault, inclusive, entre as referências da Teoria Crítica. Além disto, Maia vai levantar, junto ao *Discurso filosófico da modernidade* de Habermas, mais elementos para esta aproximação.

‘fundamentos’ como quem cava em busca de tesouros” (ADORNO, 1986, p.177). Articular conceitos, concatenar idéias, nada que precise render honras à sistematização cartesiana. Criar um mosaico: fragmentos que juntos encontram sentido.

Mas, ao largo destes elementos representarem facilidades, como se a disposição fosse assim aleatória, Adorno (1986, p.181) lembra que o ensaio é tanto mais aberto do que agrada o pensamento tradicional, por negar a sistematicidade e buscar sua coesão interna, mas ao mesmo tempo lhe é mais fechado porque, ao trabalhar na forma de exposição e ciente da não-identidade entre esta e o objeto, tem que enfrentar uma responsabilidade maior pela construção de sentido.

Sobre a descontinuidade e a relatividade, Adorno é enfático, ao colocar essas duas características como inerentes à forma do ensaio. Do lado da relativização, “ele precisa compor-se de tal modo como se, a todo o momento, pudesse interromper-se” (ADORNO, 1986, p.180). Pela descontinuidade, “seu assunto é sempre um conflito suspenso” (ADORNO, 1986, p.180).

O espírito ensaísta que, como propõe Adorno, “uma vez emancipado, é móvel” guarda relação com a liberdade e a felicidade. Não se deixando captar em uma estrutura estabelecida numa busca desmesurada por solidez e consistência, como a ciência acaba por empreender na modernidade e que acaba rechaçando a idéia de felicidade, o ensaio aproxima-se da retórica, garantindo satisfação pela liberdade frente ao objeto e recupera algo da sofística. (ADORNO, 1986, p.184).

Assim, o que fica perceptível na proposta de Adorno, bem como na “confissão” de Foucault é que o ensaio é uma atitude, uma verve orientada para a crítica, para a perspectiva de um sujeito, de um autor que lança mão de suas impressões e desafia o conhecimento dado, mas que não faz sentido desconectado deste conhecimento. É para superá-lo, transformá-lo incessantemente, às vezes aos bocados ou pontualmente, que o ensaio se manifesta como consciência histórica e emancipação. Sem a possibilidade do ensaísta e do leitor saírem impunemente desta criação.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS: é possível um olhar transgressor sob(re) a perspectiva metodológica?**

Superando a metodologia positivista e a configuração de fórmulas prontas, não é na objetividade do método que o ensaio se expressa, mas na subjetividade das escolhas discursivas e conexões de sentido que o autor instaura em sua escrita.

A princípio nenhuma novidade em colocar o ensaio em evidência como forma para o pensamento filosófico nos tempos atuais. Tantos textos já o fizeram com mais propriedade. Ninguém menos do que Adorno e Foucault. Para o campo metodológico da Filosofia do Direito uma ressalva, pois o ensaio ainda é visto superficial e erroneamente como o que ele nega: falta de profundidade, amadorismo (a não ser que se trate de um verdadeiro autor, consagrado como autor(idade), para quem todos os gêneros são permitidos). Não parece perceber o campo jurídico que, exatamente para expressar a complexidade hermenêutica, as aporias argumentativas, a tomada de posição, o ensaio dá a forma possível, se não for um exagero dizer a única.

Na escrita ensaística, a proximidade com o leitor instaura um tom de oralidade, convidativo ao diálogo, à escuta. Neste ritmo, as longas pausas para citação de fontes completas, referências minuciosas, a princípio, tornam-se estranhas. Em sua escrita livre, o ensaísta não quer perder o fôlego, não pretende retirar a atenção do leitor. Nada impede, no entanto, para ser recebido pelo espaço acadêmico, enquanto este ainda estiver preponderantemente organizado em torno destes parâmetros, que o ensaísta releia seu texto e enxerte suas fontes, crie pontes e referências com as exigências acadêmicas. Na busca de adesão, o ensaio que quer ser lido, ouvido e debatido no espaço acadêmico paga um preço, compra sua entrada: formatação segundo os padrões técnicos, cuidado com a escrita – clara, coesa. Preocupação também com o controle de seu *corpus* e explicitação de seu itinerário: o memorial da pesquisa, das referências, ele presta contas, submete-se ao julgamento, controla o tempo e busca se inserir numa linha, dialogar com outros autores, ser reconhecido no programa a que se vincula institucionalmente. O ensaio não perde a forma ou o sentido por estas deferências, o seu potencial transgressor não é simplesmente abandonar critérios e se furtar à responsabilidade do dito. A escrita ensaística é transgressora porque é transformadora. Ela deve ser, como quer Foucault, uma ascese.

Portanto, a reflexão metodológica aqui empreendida tem um propósito: encarar a aproximação com o ensaio como impulso para uma compreensão mais adequada da escrita filosófica no campo jurídico, com suas limitações e potencialidades.

E, dialeticamente, ao explorar o ensaio, reconduzir um despropósito, como diz Adorno, para o campo jurídico: o despropósito de uma escrita sempre transgressora, uma ascese que é ruptura, emancipação. O ensaio como escrita é, então, uma postura, uma atitude, um *ethos*. E no espaço acadêmico o compromisso, no limite do possível, com as regras do jogo, mas, sobretudo, consigo mesmo.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, T. W. O ensaio como forma in: \_\_\_\_\_ ; COHN, Gabriel. **Theodor W. Adorno sociología**. São Paulo: Ática, 1986. pp.167-87.

BOURDIEU, P. *Lês juristes, gardiens de l'hypocrisie colletive*. In: CHAZEL, F. et COMMAILLE, J. *Normes juridiques et regulation sociale*. Paris: Librairie générale de droit et de jurisprudence, 1991.

\_\_\_\_\_. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico, in: **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz, 2 ed, Rio de Janeiro: Brertrand Brasil, 1998.

CARPIO, Augusto Castro. *La filosofía en el ensayo moderno y contemporáneo: el ensayo filosófico*. Disponível em: [http://www.pucp.edu.pe/ira/filosofia-peru/pdf/arti\\_filo\\_peru/acastro.pdf](http://www.pucp.edu.pe/ira/filosofia-peru/pdf/arti_filo_peru/acastro.pdf). Acesso em: 01/09/06.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**: uma arqueologia das ciências humanas. Trad. Salma Tannus Muchail, 2 ed., São Paulo: Martins fontes, 1981.

\_\_\_\_\_. **História da sexualidade II**: o uso dos prazeres. Trad. .Maria Tereza da Costa Albuquerque e rev.. J. A. Guilhon Albuquerque, Rio de janeiro: Edições Graal, 1984a.

\_\_\_\_\_. *Histoire de la sexualité II: L'usage des plaisirs*. Paris : Gallimard, 1984b.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalhete, 29 ed., Petrópolis: Vozes, 2004.

GÓMEZ-MARTÍNEZ, José Luis. *Teoría del ensayo*. 2 ed. México: UNAM, 1992.

Disponível em: <http://www.ensayistas.org/critica/ensayo/gomez/indice.htm>. Acesso em: 22/01/2007.

GROS, Frédéric. (org) **Foucault**: a coragem da verdade. Trad. Marcos Marcionilo – São Paulo: Parábola editorial, 2004.

MAIA, Antonio Cavalcanti. Foucault e Adorno: mapeando um campo de convergências in: RAGO, Margareth; ORLANDI, Luiz B. L.; e VEIGA-NETO, Alfredo. (orgs.)

**Imagens de Foucault e Deleuze**: ressonâncias nietzschianas. 2 ed., Rio de Janeiro: DP&A, 2005. pp.63-84.

MARTÍNEZ, Gustavo Bueno. *Sobre el concepto de 'ensayo'*, 1964. Disponível em: <http://www.filosofia.org/aut/gbm/1964ensa.htm>. Acesso em: 19/01/07.

MONTAIGNE, M. **Ensaaios**. Volume 1. Trad. De Sergio Milliet, 2 ed. Brasília: Hucitec, 1987.

PINTO, Manuel da Costa. **Albert Camus**: um elogio do ensaio. São Paulo: Ateliê Editorial, 1998.

SALDANHA, Nelson. **Filosofia, povos, ruínas**: páginas para uma filosofia da história. Rio de Janeiro: Calibã, 2002.

SANSEVERINO, Antônio M. Vieira. Pequenas notas sobre a escrita do ensaio. In: **História Unisinos**, V.8 nº 10 jul/dez de 2004, pp.97-106.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A crítica da razão indolente**: contra o desperdício da experiência. 4 ed., São Paulo: Cortez, 2002.

SOUTO, Cláudio. **Ciência e saberes jurídicos**: enfrentando o objeto, 2006. Disponível em: <http://conpedi.org/manaus/index.php?id=26>. Acesso em: 26/06/06